

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE N. 17/2022 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ (FCT)**

**INTERESSADA:** ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA

Às catorze horas e trinta minutos do décimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois (18/05/2022), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria n. 701, de 16 de fevereiro de 2022, para análise dos documentos com a finalidade de proceder à análise dos documentos constantes do processo de Inexigibilidade n. 17/2022 da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (FCT).

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela interessada ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA – CNPJ n. 29.871.389/0001-22, representante exclusiva da artista Gabriela Rocha:

<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
Descrição do objeto: <ul style="list-style-type: none"><li>• Requisição ao Compras (folha 2)</li><li>• Termo de Referência (folhas 14 a 13)</li><li>• Certidão de Regularidade do Objeto (folha 3)</li></ul>	Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 15 da Lei n. 8.666/93
Declarações orçamentárias: <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de Adequação da Despesa com a LOA, LDO e PPA (folha 4)</li><li>• Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro (folha 5)</li></ul>	Art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 16, caput, II, da Lei Complementar n. 101/00 Art. 17 da Lei Complementar n. 101/00
Justificativa formal do motivo característico da inexigibilidade (folha 13)	Art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93
Razão da escolha do fornecedor ou executante (folhas 18 e 54)	Art. 26, parágrafo único, II, da Lei n. 8.666/93
Justificativa do preço (folhas 13 e 54)	Art. 26, parágrafo único, III, da Lei n. 8.666/93
Orçamento detalhado e original das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado (folhas 14, 15, 16 e 17)	Art. 38, IV, da Lei n. 8.666/93
Cartão CNPJ (folhas 27 e 28)	Art. 29, I, da Lei n. 8.666/93
Certificado de regularidade do FGTS (folha 29)	Art. 29, IV, da Lei n. 8.666/93 Art. 27, a, da Lei n. 8.036/90
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (folha 30)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (folha 31)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da contratada e da contratante (Vila Velha, SC, e Timbó, SC, respectivamente) (folhas 32 e 33)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 193 do Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (folha 34)	Art. 29, V, da Lei 8.666/93
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (folha 35)	Art. 31, II, da Lei 8.666/93

Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União (folhas 36 e 37)	
Declarações de Impessoalidade (folha 44)	Art. 9º da Lei 8.666/93
Declarações obrigatórias (folhas 43 e 45)	Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, V, da Lei n. 8.666/93
Ato Constitutivo (folhas 38 a 42)	Art. 27, I, c/c art. 28, ambos da Lei n. 8.666/93
Contrato de exclusividade artística (folha 48)	Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93
Minuta contratual (folhas 60 a 66)	Art. 40, § 2º, II, da Lei 8.666/93

Da análise destes documentos, observa-se que a empresa interessada ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA apresentou documentos regulares, sendo que a Comissão de Licitações a declara **HABILITADA** neste procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

LUÍS EDUARDO PEIXE  
Presidente

ALEXANDRE WILLIAM ZOMMER  
Membro

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Membro